



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Aprovado em 1ª Discussão em 22/12/16

Encaminhado às Comissões em 22/12/16

Santa Rosa de Viterbo, 20 de dezembro de 2016.

Ofício nº 135/16
P.09

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 22/12/16

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 30/16, de 20 de dezembro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/04, DE 25/08/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que em outubro de 2016 foi apresentado a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 26/16, tratando da mesma matéria, tendo sido o mesmo rejeitado na Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/2016, ressaltamos que o Executivo Municipal está acatando solicitação desta Casa de Leis, conforme requerido no ofício nº 206/16, datado de 16 de dezembro de 2016, para que referida matéria fosse objeto de novo Projeto de Lei, ainda nesse exercício de 2016, considerando o disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município, mediante constatação das assinaturas de seis Vereadores Municipais no referido documento. (Cópia integrante deste expediente).

O presente Projeto de Lei decorre da celeuma instaurada em decorrência do Projeto de Lei Complementar nº 02/04, de 28 de junho de 2004, de autoria do Poder Legislativo, constatando a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 75/04, de 25 de agosto de 2004, em razão do vício de iniciativa, por tratar-se de lei municipal, sobre a ordenação e controle do uso e ocupação do solo urbano.

Como se percebe sob todos os prismas, na qual se analisa a Lei Complementar nº 75/04, de 25 de agosto de 2004, a mesma encontra-se em total afronta aos ditames e preceitos legais, retro mencionados.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
21/12/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0843-2016
20/12/2016 16:45:34

Projeto de Lei Complementar do

0030-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 22/12/16

Aprovado em 1ª Discussão em 22/12/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 30/16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal Aprovado em 2ª Discussão em 22/12/16

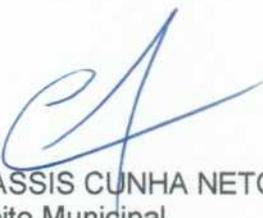
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/04, DE 25/08/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº. 75/04, de 25 de agosto de 2004, que altera os parágrafos 2º e 4º, do artigo 1º e parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 29/02, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 2º de dezembro de 2016.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal